



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 4462, DE 9 DE ABRIL DE 2013

Autoria: Izabel Cristina Campanari Lorenzetti

Autoriza reabrir crédito especial para ocorrer com as despesas de desenvolvimento do Projeto 'Saúde Sim, Violência Não'.

A Prefeita do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 8 de abril de 2013, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, dentro do orçamento vigente, aprovado pela [Lei Municipal n.º 4.406, de 13 de dezembro de 2012](#), crédito especial no valor de R\$ 19.346,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais), para ocorrer com as despesas de desenvolvimento do Projeto "Saúde Sim, Violência Não" - Portaria 227 SUS 09/09/2011, nos seguintes termos:

13 - Diretoria de Saúde

13.01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.305.1004.2023

Elemento de Despesa:

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.061,00

Funcional Programática: 10.305.1004.2392

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.285,00

Fonte de Recurso: 95

Código de Aplicação 3000054

Parágrafo único. O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 9 de abril de 2013.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 9 de abril de 2013.

IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI

Prefeita Municipal

Silvia Maria Gasparotto Venturini

Diretora Administrativa

* Este texto não substitui a publicação oficial.